



## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Gabinete da Presidência

### **DESPACHO N.º7/GAB/2021**

#### **"NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL"**

No sentido de combater as consequências emergentes da pandemia provocada pela doença COVID-19, o Município de Vinhais tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais que visam mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades identificadas.

Perante a crise social, económica e sanitária que o país atravessa, devido à pandemia causada pela COVID-19, os estabelecimentos comerciais confrontam-se com limitações no que respeita à disponibilidade de recursos, sendo dever da Autarquia o apoio e cooperação.

Assim, no âmbito do objetivo traçado pela Câmara Municipal de Vinhais de impulsionar o comércio local, considera-se de elevada importância a definição de estratégias de desenvolvimento económico para a implementação de iniciativas que permitam a sua promoção, dinamização e revitalização.

Atendendo que o tecido empresarial no concelho de Vinhais é constituído, essencialmente, por micro e pequenas empresas, o poder autárquico acompanha com extrema preocupação a situação económica destas empresas, considerando fundamental a implementação de medidas extraordinárias que contribuam para minorar os efeitos desta situação pandémica, decorrente da epidemia SARS-Co V-2 e da infeção epidemiológica por COVID-19.

Face ao exposto, e considerando que:

- ✓ Ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art. 23.º, n.º 1 ), designadamente o desenvolvimento local;
- ✓ A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que aprovou o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID- 19, cuja vigência de algumas medidas foi prorrogada até 31 de dezembro de 2021;
- ✓ O disposto no artigo 4.0 da Lei n.º 6/2020, de 1 O de abril, na sua atual redação, estatui que se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela pandemia;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

### Gabinete da Presidência

- ✓ Ao abrigo do previsto nos artigos 23.º, n.º 2, al. m), 32.º e 33.º, n.º 1, ai. v) do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.

#### **DETERMINO:**

A criação da campanha "NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL", que terá o seu início em 04 de dezembro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022, de forma a mitigar os efeitos provenientes da situação pandémica causada pela COVID-19, tendo como propósito apoiar e estimular os estabelecimentos comerciais situados no concelho de Vinhais, incentivando a população a realizar as compras de Natal no comércio local.

As Normas de Participação da Campanha, constantes do Anexo I, fazem parte integrante do presente Despacho.

Dê-se cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís dos Santos Fernandes